



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO nº 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, por meio deste Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 001/2017, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 11 e 19 do Decreto nº 5.450/2005, vem esclarecer o questionamento realizado:

QUESTIONAMENTO 1:

“Entendemos que, conforme solicitado que os Softwares deverão estar em datacenters da contratada na modalidade SaaS, não cabe à contratação atual a cessão de licenças “com registro de propriedade”, considerando que as licenças não estão sendo adquiridas pelo COREN RS, mas sim apenas disponibilizado o acesso ao Sistema durante a vigência do Contrato e até a migração completa para outro Sistema (item 1.3 do TR). Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 1:

Sim.

Porto Alegre, 22 de maio de 2019.

Lucas Mattos Criscuoli
Pregoeiro do COREN-RS